



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 63

São Paulo, terça-feira, 30 de janeiro de 2018

Número 18

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 58.080, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Concede às personalidades que especifica o Prêmio Cidade de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 57.908, de 2 de outubro de 2017.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Cidade de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 57.908, de 2 de outubro de 2017, às seguintes personalidades:

- I - Alex Allard;
- II - Carlos Jereissati;
- III - Claudia Raia;
- IV - Eduardo Lyra;
- V - Fernanda Feitosa;
- VI - Geraldo Rufino;
- VII - Gilberto Dimenstein;
- VIII - Hortência Marcarí;
- IX - Ismael Ivo;
- X - Ives Gandra Martins;
- XI - Jefferson Rueda;
- XII - João Carlos Martins;
- XIII - Mayana Zatz;
- XIV - Nizan Guanaes;
- XV - Paulo Borges;
- XVI - Regina Duarte;
- XVII - Roberto Minczuk;
- XVIII - Rubens Ometto;
- XIX - Tom Cavalcante;
- XX - Viviane Senna.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de janeiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 29 de janeiro de 2018.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 58.079, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Nos Anexos, leia-se como segue e não como constou:

Anexo I integrante do Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018

.....
Anexo II integrante do Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018

.....
Anexo III integrante do Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018

.....
Anexo IV integrante do Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018

.....

PORTARIAS

PORTARIA 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 29 de janeiro de 2018, os efeitos do ato que designou a senhora CAROLINA BOAVENTURA DE FREITAS, RF 807.554.9, para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete Pessoal do Prefeito, formalizado pela Portaria 23-PREF, de 19 de janeiro de 2018, publicada no DOC de 20 de janeiro de 2018, tendo em vista a interrupção de férias do Titular do cargo, o senhor WILSON SERGIO PEDROSO JUNIOR, RF 778.737.5, por necessidade de serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de janeiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CASA CIVIL

PORTARIA 120, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 57.965, de 06.11.2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a senhora SUSAN QUILES QUISBERT, RF 776.127.9, vínculo 1, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica – COPED, da Secretaria Municipal de Educação (vaga 5352).

CASA CIVIL, aos 29 de janeiro de 2018.

BRUNO COVAS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 63, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 57.965, de 06.11.2017,

RESOLVE:

Nomear a senhora SUSAN QUILES QUISBERT, RF 776.127.9, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação (vaga 5094).

CASA CIVIL, aos 29 de janeiro de 2018.

BRUNO COVAS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA - SGM 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

cria grupo de trabalho para regulamentar o procedimento de expedição de auto de licença de funcionamento, alvará de funcionamento, alvará de autorização para eventos públicos e temporários para os órgãos da administração direta e indireta, no município de São Paulo.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a prevista no artigo 2.º, inciso III do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002, e

CONSIDERANDO o Decreto 49.969, de 28 de agosto de 2008, que regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e termo de consulta de funcionamento em consonância com as Leis 10.205, de 4 de dezembro de 1986 e 16.402, de 22 de março de 2016;

CONSIDERANDO o questionamento do Ministério Público sobre o licenciamento de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que apesar de a legislação não excluir a exigência de licenciamento dos órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, existe parecer expedido pela então Secretaria Municipal dos Negócios Jurídico sobre o entendimento de que a ausência de licença de funcionamento para instalação de Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta não caracteriza, a priori, irregularidade,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho, que terá como finalidade regulamentar o procedimento de expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários para os órgãos da Administração Direta e Indireta, no município de São Paulo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes Secretarias:

- I – Secretaria do Governo Municipal – SGM
- II – Secretaria Municipal de Justiça – SMJ
- III – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL

- IV – Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SMPR
 - V – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA
 - VI – Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB
 - VII – Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO
 - VIII – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT
- Parágrafo único. Os órgãos supracitados deverão indicar seus representantes à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no prazo de 05 dias contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos competirá à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias de sua instituição, podendo ser prorrogado mediante as devidas justificativas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 29 de janeiro de 2018.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Institui a Comissão Especial

WILSON MARTINS POIT, Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias, no exercício das competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado para ao desenvolvimento do Plano Municipal de Desestatização de São Paulo e do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, visando a melhoria e aumento de eficiência na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que no caso de contratação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, a autoridade competente para autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação constituirá comissão especial com número ímpar, integrada por pelos menos dois servidores efetivos da área técnica específica relacionada ao objeto do contrato, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 14 do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, constituir Comissão Especial para análise da contratação direta com a São Paulo Parcerias S/A, com a seguinte composição:

I – Fernando Hideki Ishida Oshima, efetivo, RF 835.989-2, efetivo, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (SMDP);

II – Vera Lúcia Modesto, RF 539096-6, efetiva, Diretor de Divisão Técnica da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (SMDP);

III – Ricardo Aragão de Araújo, RF 841133-6, comissionado, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (SMDP).

Art. 2º A Comissão Especial terá a competência de emitir parecer conclusivo no processo de contratação direta no que diz respeito à singularidade do objeto a ser contratado, à notória especialização da São Paulo Parcerias S.A. no desempenho deste objeto e à economicidade da contratação pretendida, em conformidade com o artigo 15 do Decreto 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o disposto na Portaria 10 de 19 de fevereiro de 2015 que designa os Inspectores de Disciplina nos termos do Decreto 50.031 de 15 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto 50.132 de 21 de outubro de 2008.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 50.031, de 15 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto 50.132, de 21 de outubro de 2008, que prevê que a apuração preliminar será realizada pelo Inspetor de Disciplina da Unidade onde ocorreram os fatos,

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do artigo 2º do mesmo Decreto prevê que os Inspectores de Disciplina serão designados por portaria devidamente publicada,

CONSIDERANDO as transferências por necessidade de serviço de Inspectores de Disciplina, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter atualizada a relação de Inspectores de Disciplina,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o anexo I da Portaria 10/SMSU.G/2015 para incluir como Inspectores de Disciplina:

648.451.4 Everson Freitas Passada

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Urbana, aos 29 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana

PORTARIA 102/SMSU/CGGCM/2018 DE 29 DE JANEIRO 2.018.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo 2016-0.038.442-7.

RESOLVE:

Aplicar ao servidor CARLOS HENRIQUE – RF. 709.792.1, Efetivo, QTG 4C **SUSPENSÃO, de 90 (NOVENTA) dias**, com base no artigo 84, inciso III e artigo 125 ambos da Lei 13.530/03, por contrariar artigo 4º, inciso I, II, VI, XI, XII e XIII c.c. artigo 5º, inciso II do Decreto 56.130/15 e artigo 4º, incisos III e IV da Lei 13.530/03, por infração artigo 7º incisos XI e XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III, artigo 18, inciso XIX e artigo 19, incisos IX e XV e artigo 25, inciso III todos da Lei 13.530/03 e participação em programa reeducativo conforme prevê o artigo 23, parágrafo único todos do mesmo texto legal.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2016-0.038.442-7 - Carlos Henrique – RF. 709.792.1 - Inquérito Administrativo – **ADVOGADO:** Rodrigo Azevedo Ferrão – OAB/SP 246.810 - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2016-0.038.442-7, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolhe e com base no artigo 84, inciso III e artigo 125, ambos da Lei 13.530/03, **APLICO** a pena de **90 (NOVENTA) dias de SUSPENSÃO** ao servidor **CARLOS HENRIQUE** – RF. 709.792.1, por contrariar artigo 4º, inciso I, II, VI, XI, XII e XIII c.c. artigo 5º, inciso II do Decreto 56.130/15 e artigo 4º, incisos III e IV da Lei 13.530/03, por infração artigo 7º incisos XI e XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III, artigo 18, inciso XIX e artigo 19, incisos IX e XV e artigo 25, inciso III todos da Lei 13.530/03 e participação em programa reeducativo conforme prevê o artigo 23, parágrafo único todos do mesmo texto legal.

2016-0.056.815-3 - Celso Vitale – RF. 581.429.4 - Gilda Barbosa – RF. 585.008.8 - Maria Madalena de Sales Nabero – RF. 653.271.3 - Luiz Carlos Alves Cabral – RF. 696.154.1 - Maby Ghizone da Silva – RF. 684.850.8 - Jorge Alexandre Anaya – RF. 696.235.1 - Inquérito Administrativo - Retirratificação. - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2016-0.056.815-3, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolhe e com base no artigo 6º, inciso I, alínea “c” da Lei 13.396/02 e artigo 84 inciso I, alínea “d”, da Lei 13.530/03, **RETIRRATIFICO** o despacho de fls. 204/205, para excluir o servidor **LUIZ CARLOS ALVES CABRAL** – RF. 696.154.1, e incluir o servidor **JORGE ALEXANDRE ANAYA** – RF. 696.235.1, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso V, artigo 7º, incisos VIII, XI e XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III, artigo 19, inciso XVI e artigo 25, inciso III, todos da Lei 13.530/03, mantendo-se todos os demais termos do citado despacho.

2017-0.176.393-8 - Ricardo da Silva – RF. 651.893.1 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolhe em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor do servidor **RICARDO DA SILVA** – RF. 651.893.1, por infração ao artigo 7º, incisos XI e XII c.c. artigo 15, artigo 16, inciso III em consonância ao artigo 25, inciso III todos da referida Lei, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

2017-0.090.676-0 - Genildo Batista de Souza – RF. 580.284.9 - Isabela Fernandes El Kadri – RF. 571.427.3 - Inquérito Administrativo – Retirratificação - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2017-0.090.676-0, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolhe, e com base no artigo 6º, inciso I, alínea “c” da Lei 13.396/02 e artigo 84 inciso I, alínea “c”, da Lei 13.530/03, **RETIRRATIFICO** o despacho de fls. 466/467, excluir o artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII e XIII e incluir o artigo 4º do Decreto 56.130/15, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII e XIII, **mantendo-se todos os demais termos do citado despacho**.

2017-0.145.937-6 - Carlos Alberto Rodrigues – RF. 624.866.7 - Alceu de Souza Santos – RF. 648.276.7 - Alessandra Marília Correia da Silva – RF. 696.202.5 - Dannis Nascimento de Oliveira – RF. 734.365.5 - Adriana Lopes Rodrigues - RF. 756.329.9 - Fernando Teles Passarinho – RF. 815.716.2 - Proposta de Instauração de Processo Sumário e Aplicação Direta de Penalidade. - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolhe em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso I, letra “c”, 93, § 3º, III, a e b, da Lei 13.530/03, a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO**, nos termos do artigo 103 e seguintes do mesmo texto legal, em desfavor dos servidores **CARLOS ALBERTO RODRIGUES** – RF. 624.866.7 e **ALCEU DE SOUZA SANTOS** – RF. 648.276.7, por infração ao artigo 7º incisos III e XI c.c. artigo 15, artigo 16, inciso II e artigo 18, inciso VI todos da Lei 13.530/03, para que, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena de suspensão, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada na citada lei, **APLICAÇÃO DIRETA DE PENALIDADE** aos servidores **ALESSANDRA MARILIA CORREIA DA SILVA** – RF. 696.202.5, **DANNIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – RF. 734.365.5, **ADRIANA LOPES RODRIGUES** - RF. 756.329.9, **FERNANDO TELES PASSARINHO** – RF. 815.716.2, nos termos do artigo 100 e seguintes, por infração ao artigo 7º, inciso III e XI, c.c. artigo 15, artigo 16, inciso I, todos da Lei 13.530/03,

2011-0.279.211-6 - Mauro Gregoldo – RG. 11.909.240.2 - Liberação de Mercadoria Apreendida - Nos termos das atribuições a mim conferidas por lei e diante da manifestação da Chefia Administrativa da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada – GGI/M, que acolhe, como razão por decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado por Mauro Gregoldo – RG. 11.909.240-2, por não estarem presentes os requisitos legais.

2011-0.273.257-1 - Anderson Edson Sartori – RG. 15.878.619 0 - Liberação de Mercadoria Apreendida - Nos termos das atribuições a mim conferidas por lei e diante da manifestação da Chefia Administrativa da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada – GGI/M, que acolhe, como razão por decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado por Anderson Edson Sartori – RG. 15.878.619, por não estarem presentes os requisitos legais.

2011-0.272.845-0 - Maria Sueli Gonçalves da Silva – RG. 12.714.093 - Liberação de Box - Nos termos das atribuições a mim conferidas por lei e diante da manifestação da Chefia Administrativa da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada – GGI/M, que acolhe, como razão por decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado por Maria Sueli Gonçalves da Silva – RG. 12.714.093, por não estarem presentes os requisitos legais.

2011-0.274.885- - Maria Aparecida Pires Woitte – RG. 18.453.329-6 - Liberação de Mercadoria Apreendida - Nos termos das atribuições a mim conferidas por lei e diante da manifestação da Chefia Administrativa da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada – GGI/M, que acolhe, como razão por decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado por Maria Aparecida Pires Woitte - RG. 18.453.329-6, por não estarem presentes os requisitos legais.

2012- 0.284.153-4 - Maria Luzirene Azevedo Gonçalves RG. 28.518.532-9 - Liberação de Mercadoria Apreendida - Nos termos das atribuições a mim conferidas por lei e diante da manifestação da Chefia Administrativa da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada – GGI/M, que acolhe, como razão por decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado por Maria Luzirene Azevedo Gonçalves RG. 28.518.532-9, por não estarem presentes os requisitos legais.

2012- 0.303.450-0 - Arthur de Freitas Oliveira RG. 44.207.602 - Liberação de Mercadoria Apreendida - Nos termos das atribuições a mim conferidas por lei e diante da manifestação da Chefia Administrativa da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada – GGI/M, que acolhe, como razão por decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado por Arthur de Freitas Oliveira, RG. 44.207.602, por não estarem presentes os requisitos legais.

2012- 0.077.852-5 - Bruno Leonardo Freitas Alves Lopes RG. 2.762.077 - Liberação de Mercadoria Apreendida - Nos termos das atribuições a mim conferidas por lei e diante da manifestação da Chefia Administrativa da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada – GGI/M, que acolhe, como razão por decidir, **INDEFIRO** o pedido formulado por Bruno Leonardo Freitas Alves Lopes RG. 2.762.077, por não estarem presentes os requisitos legais.